

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 783/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 10:53
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42 /2022
De 02 de Dezembro de 2022.

“Estende o incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 990/2010 a demais servidores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 990/2010 aos servidores que efetivamente desempenham as funções de Agente de Combate à Endemia e que estejam cadastrados na função perante o sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta das dotações vigentes, podendo o Poder Executivo, caso necessário, abrir crédito adicional especial e/ou suplementar nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES

Em, 02 de Dezembro de 2022.

ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2022.12.02 10:38:19
-0300

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE:13232137750
Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2022.12.02 10:30:00
0200

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 01 de Dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 42 /2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 42 /2022, que “Estende o incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 990/2010 a demais servidores e dá outras providencias”.

O incentivo de que trata o Projeto é custeado por repasse do Ministério da Saúde, cujo qual o Município já recebe em valor referente aos servidores que passarão a fazer jus ao incentivo após a aprovação do presente.

Deste modo, diante da necessidade de valorizar e incentivar os servidores públicos que atuam no combate à endemias no Município de Pinheiros é que se propõe o Projeto em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente
por ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2022.12.02
10:42:06 -0300

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal